

LEI Nº 863/2023, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

**AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE
CONVÊNIO COM AS INSTITUIÇÕES QUE
INDICA E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Chorozinho aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio de Cooperação Técnica, Operacional e Financeira para o fim de promover a preparação, divulgação e execução de atividades pedagógicas durante a Semana da Pátria (1º a 07/09), alusivas ao Dia 07 de Setembro, Dia da Independência do Brasil, no ano de 2023, com as seguintes Unidades Executoras:

I - **Conseho Escolar da Escola de 1º Grau e 2º Grau Padre Enemias Freire da Almada**, (CNPJ nº 01.926.762/0001-86), integrante do Polo I, formado pela Escola de Ensino Fundamental Padre Enemias Freire de Almada;

II - **Conselho Escolar do Colégio Guibson Marinho dos Santos** (CNPJ nº 01.924.781/0001-73), integrante do Polo II, formado pela Escola de Ensino Fundamental Guibson Marinho dos Santos; e Banda de Percussão Guibson Marinho dos Santos.

III - **Conselho Escolar da Escola de 1º Grau Raimundo Celso dos Santos** (CNPJ nº 01.924.750/0001-12), integrante do **Polo III**, formado pelas Escolas: Escola de Ensino Fundamental Raimundo Celso dos Santos (CNPJ nº 01.924.750/0001-12), do Distrito de Triângulo; Escola de Ensino Fundamental Zé Lourenço (CNPJ nº 01.928.206/0001-49), do Assentamento Zé Lourenço e Escola de Ensino Fundamental da Juscelino Kubitschek, (CNPJ nº 23.524.045/0001-60), da Cione;

IV - Conselho Escolar da Escola de 1º Grau Luiz Liberato de Carvalho (CNPJ nº 01.927.721/0001-04), integrante do **Polo IV**, formado pelas Escolas: Escola de Ensino Fundamental Luiz Liberato de Carvalho, (CNPJ nº 01.927.721/0001-04), do Distrito de Patos dos Liberatos e Escola de Ensino Fundamental Firmino Felipe Santiago, (CNPJ nº 01.927.724/0001-48), da localidade de Salgado; e Banda de Percussão LLC.

V - Conselho Escolar da Escola de Ensino Fundamental José Rodrigues de Sousa, (CNPJ nº 01.927.717/0001-46), integrante do **Polo V**, formado pelas Escolas: Escola de Ensino Fundamental José Rodrigues de Sousa, (CNPJ nº 01.927.717/0001-46) da localidade de Tourada e Escolar da Escola de 1º Grau Maria Joana de Carvalho (CNPJ nº 01.924.757/0001-34), da localidade de Campestre II.

VI - Conselho Escolar da Escola de 1º Grau Gregório Vitorino dos Santos (CNPJ nº 01.924.765/0001-80), integrante do **Polo VI**, formado pelas Escolas: Escola de Ensino Fundamental Gregório Vitorino dos Santos (CNPJ nº 01.924.765/0001-80), do Distrito de Timbaúba e Assentamento Menino Jesus (**anexo**); e Banda Manda Marcial TM de Timbaúba do Marinheiros.

VII - Conselho Escolar da Escola de 1º Grau Franklin Moreira Xavier (CNPJ nº 01.926.140-0001-58), integrante do **Polo VII**, formado pelas Escolas: Escola de Ensino Fundamental Franklin Moreira Xavier (CNPJ nº 01.926.140-0001-58), do Distrito de Cedro; Escola de Ensino Fundamental Joaquim Angelino da Silva, (CNPJ nº 01.927.729/0001-70), da localidade de Novo Horizonte; Escola de Ensino Fundamental José Alexandre Filho, (CNPJ nº 21.763.155/0001-50), da localidade de Choró Tapera e Escola de Ensino Fundamental Luiz Barros da Silva, (CNPJ nº 01.927.728/0001-26), da localidade de Choró Martins;

VIII - Conselho Escolar da Escola de Ensino Fundamental Professor Odezir Saldanha Rodrigues (CNPJ nº 42.330.238/0001-25), integrante do **Polo VIII**, formado pela Escola de Ensino fundamental Professor Odezir Saldanha Rodrigues (CNPJ nº 42.330.238/0001-25) do Distrito de Triângulo e Escola de Ensino Fundamental Luiz Gomes da Silva, (CNPJ nº 01.924.773/0001-27), da localidade de Sítio Capoeira;

IX - Unidade Executora da Escola Estadual Wladimir Roriz (CNPJ nº 11.134.770/0001-43); e Banda de Percussão WR

X - Conselho Escolar da Escola de Ensino Médio em Tempo Integral Luizete Albano de Freitas Menezes.

XI - Conselho Escolar da Creche Centro de Educação Infantil (CNPJ nº 30.816.347/0001-78)

Art. 2º As atividades pedagógicas de que trata o art. 1º desta Lei deverão contar com a efetiva participação de toda a comunidade docente e discente, inclusive com a realização do competente desfile cívico no dia 07 de setembro de 2023.

Art. 3º A cooperação financeira de que trata o art. 1º desta Lei será limitada ao valor global de **R\$ 53.000,00** (CINQUENTA E TRÊS MIL REAIS), a ser realizada mediante repasse direto às respectivas Unidades Executoras, a ser distribuído conforme pacto entre a Secretaria Municipal de Educação e as Escolas Municipais ora tratadas, de acordo com o Anexo Único desta Lei.

Art. 4º Os recursos, objeto do presente Convênio deverão ser aplicados na contratação de serviços, bem como na aquisição de materiais permanentes e/ou perecíveis destinados às festividades alusivas ao dia 07 de setembro, data da Independência do Brasil, a ser comemorada no exercício de 2023.

Art. 5º As Unidades Executoras receptoras dos recursos de que trata o art. 3º desta Lei, deverão, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prestar contas dos recursos recebidos diretamente à Secretaria Municipal de Educação, admitida a responsabilização civil e/ou criminal do respectivo gestor no caso de eventual aplicação indevida.

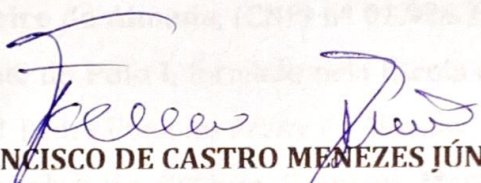
Art. 6º. A cooperação Técnica e Operacional de que trata o art. 1º desta Lei será conferida por meio dos diversos órgãos que integram a Prefeitura Municipal de Chorozinho, que deverão disponibilizar os mecanismos funcionais e técnicos necessários para a boa e regular preparação, divulgação e execução das festividades alusivas ao dia 07 de setembro, no ano de 2023.



Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE CHOROZINHO, aos 18 (dezoito) de agosto de 2023.


FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JÚNIOR
 PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO

**DEMONSTRATIVO DO REPASSE CONFORME NÚMERO DE
ALUNOS**

ORDEM	POLO E ANEXO	VALOR R\$
01	Conselho Escolar da Escola de 1º Grau e 2º Grau Padre Enemias Freire da Almada, (CNPJ nº 01.926.762/0001-86), integrante do Polo I, formado pela Escola de Ensino Fundamental Padre Enemias Freire de Almada.	4.000,00
02	Conselho Escolar do Colégio Guibson Marinho dos Santos (CNPJ nº 01.924.781/0001-73), integrante do Polo II, formado pela Escola de Ensino Fundamental Guibson Marinho dos Santos; e Banda de Percussão Guibson Marinho dos Santos.	6.000,00
03	Conselho Escolar da Escola de 1º Grau Raimundo Celso dos Santos (CNPJ nº 01.924.750/0001-12), integrante do Polo III, formado pelas Escolas: Escola de 1º Grau Raimundo Celso dos Santos (CNPJ nº 01.924.750/0001-12), do Distrito de Triângulo; Escola de Ensino Fundamental Zé Lourenço (CNPJ nº 01.928.206/0001-49), do Assentamento Zé Lourenço e; Escola de Ensino Fundamental da Juscelino Kubitschek, (CNPJ nº 23.524.045/0001-60), da Cione;	4.000,00
04	Conselho Escolar da Escola de 1º Grau Luiz Liberato de Carvalho (CNPJ nº 01.927.721/0001-04), integrante do Polo IV, formado pelas Escolas: Escola de Ensino Fundamental Luiz Liberato de Carvalho, (CNPJ nº 01.927.721/0001-04), do Distrito de Patos dos Liberatos e e Escola de Ensino Fundamental Firmino Felipe Santiago,	7.000,00

	(CNPJ nº 01.927.724/0001-48), da localidade de Salgado; e Banda de Percussão LLC.	
05	Conselho Escolar da Escola de Ensino Fundamental José Rodrigues de Sousa , (CNPJ nº 01.927.717/0001-46), integrante do Polo V , formado pelas Escolas: Escola de Ensino Fundamental José Rodrigues de Sousa, (CNPJ nº 01.927.717/0001-46) da localidade de Tourada e Escolar da Escola de 1º Grau Maria Joana de Carvalho (CNPJ nº 01.924.757/0001-34), da localidade de Campestre II.	3.000,00
06	Conselho Escolar da Escola de 1º Grau Gregório Vitorino dos Santos (CNPJ nº 01.924.765/0001-80), integrante do Polo VI , formado pelas Escolas: Escola de Ensino Fundamental Gregório Vitorino dos Santos (CNPJ nº 01.924.765/0001-80), do Distrito de Timbaúba e Assentamento Menino Jesus (anexo); e Banda Manda Marcial TM de Timbaúba do Marinheiros.	6.000,00
07	Conselho Escolar da Escola de 1º Grau Franklin Moreira Xavier (CNPJ nº 01.926.140-0001-58), integrante do Polo VII , formado pelas Escolas: Escola de Ensino Fundamental Franklin Moreira Xavier (CNPJ nº 01.926.140-0001-58), do Distrito de Cedro; Escola de Ensino Fundamental Joaquim Angelino da Silva, (CNPJ nº 01.927.729/0001-70), da localidade de Novo Horizonte; Escola de Ensino Fundamental José Alexandre Filho, (CNPJ nº 21.763.155/0001-50), da localidade de Choró Tapera e Escola de Ensino Fundamental Luiz Barros da Silva, (CNPJ nº 01.927.728/0001-26), da localidade de Choró Martins	3.000,00
08	Conselho Escolar da Escola de Ensino Fundamental Professor Odezir Saldanha Rodrigues (CNPJ nº 42.330.238/0001-25), integrante do Polo VIII , formado pela Escola de Ensino fundamental Professor Odezir	3.000,00

	Saldanha Rodrigues (CNPJ nº 42.330.238/0001-25) do Distrito de Triângulo e Escola de Ensino Fundamental Luiz Gomes da Silva, (CNPJ nº 01.924.773/0001-27), da localidade de Sítio Capoeira;	
09	Unidade Executera da Escola Estadual Wladimir Roriz (CNPJ nº 11.134.770/0001-43); e Banda de Percussão WR.	7.000,00
10	Conselho Escolar da Escola de Ensino Médio em Tempo Integral Luizete Albano de Freitas Menezes. (CNPJ nº 50.953.754/0001-34)	4.000,00
11	Conselho Escolar da Creche Centro de Educação Infantil (CNPJ nº 30.816.347/0001-78)	6.000,00

